

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Secretária Executiva do CPSMCAM, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a empresa **GB DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, CNPJ: 58.109.051/0001-36 através de seu representante legal Sr(a). **GABRIELLY PEREIRA GOMES**, portador do CPF Nº 624.720.753-08, para assinatura do Contrato Nº 2025.04.23.01 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2025.03.31.01-PE, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA E CEO REGIONAL JOSÉ HINDENBURG SABINO AGUIAR, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCAM**, devendo para tal apresentar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, toda sua documentação de regularidade Jurídica e Fiscal.

Camocim-CE, 23 de Abril de 2025


VALÔNIA SIQUEIRA BENÍCIO
Secretaria Executiva do CPSMCAM

CONTRATO Nº 2025.04.23.01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.31.01-PE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, E DO OUTRO A EMPRESA **GB DISTRIBUIDORA LTDA – ME** PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 12.609.221/0001-40, com sede na Rua Paissandú, S/N, Centro, Camocim – CE, CEP: 62.400-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **VALÔNIA SIQUEIRA BENÍCIO**, Secretária Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **GB DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Doutor Carlito Pompeu, 469, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010.440, inscrita no CNPJ Nº 58.109.051/0001-36, por seu representante legal, Sr(a). **GABRIELLY PEREIRA GOMES**, CPF Nº **624.720.753-08**, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2025.03.31.01-PE em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 14.133, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA E CEO REGIONAL JOSÉ HINDENBURG SABINO AGUIAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCAM**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do ANEXO 01 do Edital.

LOTE 01								
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	POLI	CEO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARMARIO ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS PASTA SUSPENSA COM CHAVE CINZA	CONFIANÇA	UNID	3	3	0	R\$ 2.140,00	R\$ 6.420,00
2	ARMARIO PARA ESCRITORIO 2 PORTAS	CONFIANÇA	UNID	3	3	0	R\$ 2.270,00	R\$ 6.810,00
3	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM BASE CROMADA GIRATÓRIA COM BRAÇOS VERDE	BELLUNA	UNID	6	5	1	R\$ 1.450,00	R\$ 8.700,00
4	CAIXA DE SOM BLUETOOTH 5.0	AMVOX	UNID	1	1	0	R\$ 1.060,00	R\$ 1.060,00
5	CARRO FUCIONAL COMPLETO	BRALIMPIA	UNID	4	3	1	R\$ 3.250,00	R\$ 13.000,00
6	CARRO MULTIUSO PARA JARDIM, COM CAPACIDADE DE 70 KG	TRAMONTINA	UNID	1	1	0	R\$ 355,00	R\$ 355,00
7	Computador Completo Core I5 8Gb SSD 120GB PC Intel Monitor 19 Windows 10 Wi-fi	GOLDENTEC	UNID	9	7	2	R\$ 3.140,00	R\$ 28.260,00



8	ESCADA EXTENSIVA 38 DEGRAUS	COGUMELO	UNID	1	1	0	R\$ 2.690,00	
9	ESCADA TESOURA 18 DEGRAUS	SEGURA	UNID	1	0	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
10	ESTANTE DE ACO - PRATELEIRA DE ACO, COM 6 PRATELEIRA NA COR CINZA, 30 CM COM PES	CONFIANÇA	UNID	7	6	1	R\$ 560,00	R\$ 3.920,00
11	FLANEOLOGRAFO 120X 90CM	STALO	UNID	2	1	1	R\$ 228,00	R\$ 456,00
12	FURADEIRA PARAFUZEIRA SEM FIO 12W	RAYCO	UNID	1	1	0	R\$ 370,00	R\$ 370,00
13	GAVETEIRO COM 4 GAVETAS E RODIZIOS	BELLUNA	UNID	5	4	1	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
14	IMPRESSORA COLORIDA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, VELOCIDADE DE IMPRESSO EM PRETO 27 PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSO COLORIDA	EPSON	UNID	9	6	3	R\$ 2.115,00	R\$ 19.035,00
15	LAVADOURA COM MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	WAP	UNID	1	1	0	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
16	LIQUIDIFICADOR COMPLETO	MALLORY	UNID	2	1	1	R\$ 143,00	R\$ 286,00
17	Monitor de 19.5 LED HD - HDMI, 2ms, Ajuste de Inclinação, Reader Mode, 4-Screen Split, - 20MK400H-B	TCN	UNID	8	5	3	R\$ 735,00	R\$ 5.880,00
18	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - MEGA TANK - WIFI/ETHERNE	EPSON	UNID	5	4	1	R\$ 4.460,00	R\$ 22.300,00
19	NOBREAK 1500VA BIVOLT 5 TOMADAS	INTELBRAS	UNID	8	6	2	R\$ 1.549,00	R\$ 12.392,00
20	QUADRO BRANCO	STALO	UNID	0	0	0	R\$ 349,00	R\$ 0,00
21	ROCADEIRA A GASOLINA CILINDRADA: 352CC, 2 TEMPOS	BOMBER	UNID	1	1	0	R\$ 995,00	R\$ 995,00
22	ROTEADOR TP- LINK 300MBPS	TP-LINK	UNID	2	2	0	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
23	SANDUICHEIRA GRILL	MALLORY	UNID	0	0	0	R\$ 166,00	R\$ 0,00
24	SWITCH 16 PORTAS	INTELBRAS	UNID	1	1	0	R\$ 550,00	R\$ 550,00
25	SWITCH: 8 PORTAS	INTELBRAS	UNID	1	1	0	R\$ 142,00	R\$ 142,00
26	TECLADO USB PADRAO ABNT 2	GOLDENTEC	UNID	15	10	5	R\$ 52,90	R\$ 793,50
VALOR TOTAL							R\$ 144.514,50	

LOTE 04								
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	POLI	CEO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO TAMANHO 2	NYBC	PACOTE	11	8	3	R\$ 8,50	R\$ 93,50
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº2, COR AZUL	RADEX	UNID	11	8	3	R\$ 15,50	R\$ 170,50
3	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO DE 6CM	BRW	UNID	30	20	10	R\$ 2,71	R\$ 81,30
4	BALÃO EM MATERIAL LÁTEX, PACOTE COM 50 UNIDADES, COR SORTIDO	ART LATEX	PACOTE	15	10	5	R\$ 16,51	R\$ 247,65
5	BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESSURA FINA	BETINHO	PACOTE	25	25	0	R\$ 53,00	R\$ 1.325,00
6	BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA	BETINHO	PACOTE	25	25	0	R\$ 53,00	R\$ 1.325,00
7	BORRACHA PONTEIRA	MERCUR	PACOTE	3	2	1	R\$ 34,00	R\$ 102,00
8	BORRACHA QUADRADA BRANCA	BRW	UNID	125	100	25	R\$ 1,00	R\$ 125,00
9	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS ELETRÔNICA	BRW	UNID	13	10	3	R\$ 44,50	R\$ 578,50



10	CANETA CORRETIVA LIQUIDA 8ML	BRW	UNID	125	100	25	R\$ 10,00	R\$ 909,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL	COMPACTOR	CX	9	6	3	R\$ 101,00	R\$ 303,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA	COMPACTOR	CX	3	2	1	R\$ 101,00	R\$ 170,20
13	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHO	COMPACTOR	CX	2	2	0	R\$ 85,10	R\$ 487,50
14	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELO	BRW	CX	15	10	5	R\$ 32,50	R\$ 170,00
15	CANETA PERMANENTE PRETA 2 PONTAS	PILOT	UNID	20	15	5	R\$ 8,50	R\$ 148,00
16	CANETINHA REGULAR COLORIDA, COM 12 CORES	COMPACTOR	ESTOJO	8	5	3	R\$ 18,50	R\$ 540,00
17	CLIPS Nº 2/0	BRW	CX	90	70	20	R\$ 6,00	R\$ 350,00
18	CLIPS Nº 4/0	BRW	CX	50	40	10	R\$ 7,00	R\$ 360,00
19	CLIPS Nº 8	BRW	CX	45	30	15	R\$ 8,00	R\$ 400,00
20	COLA BRANCA 90G	FORT FIX	UNID	100	75	25	R\$ 4,00	R\$ 156,00
21	COLA COLORIDA 23G	ACRILEX	ESTOJO	12	10	2	R\$ 13,00	R\$ 140,00
22	COLA DE ISOPOR 40G	FORT FIX	UNID	35	25	10	R\$ 4,00	R\$ 52,40
23	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	MERCUR	CX	2	2	0	R\$ 26,20	R\$ 120,00
24	EXTRATOR DE GRAMPO	BRW	UNID	30	20	10	R\$ 4,00	R\$ 42,00
25	FITA DE CETIM COR AZUL ESCURO	NAJAR	ROLO	3	3	0	R\$ 14,00	R\$ 42,00
26	FITA DE CETIM COR ROSA	NAJAR	ROLO	3	3	0	R\$ 14,00	R\$ 42,00
27	FITA DE CETIM VERDE CLARO	NAJAR	ROLO	3	3	0	R\$ 14,00	R\$ 42,00
28	FITA DE CETIM, COR AMARELO	NAJAR	ROLO	3	3	0	R\$ 14,00	R\$ 42,00
29	FITA DE SETIM VERDE ESCURO	NAJAR	ROLO	3	3	0	R\$ 14,00	R\$ 604,50
30	FITA DUPLA FACE	ADELBRA	UNID	30	20	10	R\$ 20,15	R\$ 77,00
31	GIZÃO DE CERA	KOALA	CX	7	7	0	R\$ 11,00	R\$ 257,50
32	GRAMPO 23/8	BRW	CX	25	15	10	R\$ 10,30	R\$ 540,00
33	GRAMPO 26/6	BRW	CX	60	50	10	R\$ 9,00	R\$ 1.200,00
34	GRAPEADOR DE MESA MÉDIO	BRW	UNID	30	20	10	R\$ 40,00	R\$ 744,00
35	GRAPEADOR GRANDE	BRW	UNID	4	3	1	R\$ 186,00	R\$ 94,50
36	LAPIS DE COR	NOBRE	CX	9	8	1	R\$ 10,50	R\$ 166,50
37	LAPIS PRETO Nº 2	BAZZE	CX	3	2	1	R\$ 55,50	R\$ 248,00
38	LIGA ELASTICA AMARELA	MERCUR	PACOTE	4	3	1	R\$ 62,00	R\$ 37,60
39	MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD, COR PRETO	PILOT	UNID	4	2	2	R\$ 9,40	R\$ 27,00
40	MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD, COR VERMELHO	PILOT	UNID	3	2	1	R\$ 9,00	R\$ 80,00
41	ORGANIZADOR DE PLÁSTICO GRANDE	PLASUTIL	UNID	2	1	1	R\$ 80,00	R\$ 384,00
42	PEFURADOR DE PAPEL MÉDIO	BRW	UNID	8	6	2	R\$ 48,00	R\$ 1.463,00
43	PERFURADOR GRANDE	JOCAR	UNID	7	6	1	R\$ 209,00	R\$ 42,00
44	PINCEL ATÔMICO 1100P, COR PRETO	PILOT	UNID	6	4	2	R\$ 7,00	R\$ 56,00
45	PINCEL ATOMICO 1100P, COR AZUL	PILOT	UNID	8	6	2	R\$ 7,00	R\$ 56,00
46	PINCEL ATOMICO 1100P, COR VERMELHO	PILOT	UNID	8	6	2	R\$ 7,00	R\$ 105,75
47	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR PRETO	BRW	UNID	15	10	5	R\$ 7,05	R\$ 105,75
48	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR	BRW	UNID	15	10	5	R\$ 7,05	



	VERMELHO							
49	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR AZUL	BRW	UNID	20	15	5	R\$ 7,05	R\$ 141,00
50	PISTOLA PARA COLA QUENTE, PEQUENO	LEOART	UNID	8	6	2	R\$ 36,90	R\$ 295,20
51	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE	LEOART	UNID	8	6	2	R\$ 44,00	R\$ 352,00
52	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETES	DELLO	UNID	13	8	5	R\$ 28,45	R\$ 369,85
53	PRANCHETA PORTATIL	MAXCRIL	UNID	20	15	5	R\$ 22,80	R\$ 456,00
54	PRENDEDOR DE PAPEL COM ALÇA 15MM	BRW	CX	8	5	3	R\$ 12,80	R\$ 102,40
55	PRENDEDOR DE PAPEL COM ALÇA 32MM	BRW	CX	9	5	4	R\$ 28,85	R\$ 259,65
56	PRENDEDOR DE PAPEL COM ALÇA 51MM	BRW	CX	11	7	4	R\$ 36,80	R\$ 404,80
57	RÉGUA PLÁSTICA 30CM	WALEU	UNID	25	15	10	R\$ 1,15	R\$ 28,75
58	RÉGUA PLÁSTICA 50CM	WALEU	UNID	28	20	8	R\$ 6,45	R\$ 180,60
59	TESOURA DE METAL GRANDE	BRW	UNID	40	20	20	R\$ 13,45	R\$ 538,00
60	TESOURA ESCOLAR 13CM	BRW	UNID	10	5	5	R\$ 6,45	R\$ 64,50
61	TINTA GUACHE 15ML	KOALA	CX	7	6	1	R\$ 7,45	R\$ 52,15
62	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR AZUL	RADEX	UNID	12	6	6	R\$ 10,50	R\$ 126,00
63	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR PRETO	BRW	UNID	5	4	1	R\$ 10,50	R\$ 52,50
64	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHO	BRW	UNID	5	4	1	R\$ 10,50	R\$ 52,50
65	TINTA PARA MARCADOR PERMANETE COR AZUL	BRW	UNID	3	2	1	R\$ 9,00	R\$ 27,00
66	TINTA PARA MARCADOR PERMANETE, COR PRETO	BRW	UNID	14	10	4	R\$ 9,00	R\$ 126,00
67	TINTA PARA MARCADOR PERMANETE, COR VERMELHO	BRW	UNID	3	2	1	R\$ 9,00	R\$ 27,00
68	TINTA PRA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR AZUL	BRW	UNID	6	4	2	R\$ 10,50	R\$ 63,00
VALOR TOTAL							R\$ 19.902,55	

LOTE 05								
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	POLI	CEO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM COM 20G TIPO COLA MALUCA	TEK BONDE	UNID	12	6	6	R\$ 11,16	R\$ 133,92
2	ALFINETES PARA TACA KY-003 COM 40 UNIDADES CIS	EAGLE	CAIXA	3	2	1	R\$ 10,18	R\$ 30,54
3	BLOCO ADESIVO POST-IT 3M COLORIDO COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	BRW	UNIDADE	15	10	5	R\$ 7,56	R\$ 113,40
4	BOBINA DE PAPEL TERMOSSESIVEL 57MM X 300M	SPIRAL	ROLO	35	25	10	R\$ 88,25	R\$ 3.088,75
5	BOMBINA PARA AUTO REFRATOR	SILFER	UNID	5	5	0	R\$ 12,46	R\$ 62,30
6	CADERNO GRANDE CAPA DURA, 10 MATERIAS	JANDAIA	UNID	25	15	10	R\$ 33,70	R\$ 842,50
7	CADERNO PEQUENO	JANDAIA	UNID	30	20	10	R\$ 5,00	R\$ 150,00
8	CAIXA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO COR VERDE	POLIBRAS	UNID	150	100	50	R\$ 9,12	R\$ 1.368,00
9	CAIXA ORGANIZADORA COLMEIA COM 20 DIVISÓRIAS	WALEU	UNID	8	5	3	R\$ 51,07	R\$ 408,56



10	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL CRISTAL	WALEU	UNID	7	5	2	R\$ 109,55	R\$ 766,85
11	CANETA MARCA TEXTO CORES SORTIDAS BRW CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	3	2	1	R\$ 21,67	R\$ 65,01
12	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE	TECKLINE	PACOTE	4	4	0	R\$ 69,06	R\$ 276,24
13	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, COR PRETO FOSCO	TECKLINE	PACOTE	4	4	0	R\$ 68,78	R\$ 275,12
14	CARTAZ DUPLEX LISO CORES VARIADAS	VMP	UNID	40	30	10	R\$ 2,60	R\$ 104,00
15	CARTOLINA COMUM 50cm X 66cm cores variadas	VMP	UNID	200	150	50	R\$ 25,75	R\$ 5.150,00
16	ENVELOPE SACO OFF 7 BRANCO 75G M ² TAMANHO 26 X 36	SCRITY	CX	150	100	50	R\$ 109,68	R\$ 16.452,00
17	ENVELOPE SACO OFF 7 BRANCO 75G M ² TAMANHO 31,5 X 43	SCRITY	CX	65	50	15	R\$ 142,73	R\$ 9.277,45
18	ENVELOPE SACO OFF SET OURO	SCRITY	CX	15	10	5	R\$ 88,35	R\$ 1.325,25
19	ESTILETE LARGO DE PLÁSTICO CORES SORTIDAS LÂMINA 18MM COM TRAVA CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CAIXA	2	1	1	R\$ 41,83	R\$ 83,66
20	ETIQUETA ADESIVA COR BRANCO	PIMACO	PACOTE	20	15	5	R\$ 97,84	R\$ 1.956,80
21	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR, TAM 288,5 X 200,0	PIMACO	RESMA	3	2	1	R\$ 105,01	R\$ 315,03
22	FITA ADESIVA COLORODIDA	AGS	UNID	10	5	5	R\$ 127,07	R\$ 1.270,70
23	FITA ADESIVA GOMADA	ADELBRAS	ROLO	60	50	10	R\$ 28,54	R\$ 1.712,40
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE A BASE DE RESINA	ADELBRAS	ROLO	60	50	10	R\$ 9,64	R\$ 578,40
25	FOLHA DE EVA COM GLITER AMARELO	IBEL	UNID	30	20	10	R\$ 7,59	R\$ 227,70
26	FOLHA DE EVA COM GLITER AZUL	IBEL	UNID	30	20	10	R\$ 7,59	R\$ 227,70
27	FOLHA DE EVA COM GLITER PRETO	IBEL	UNID	30	20	10	R\$ 7,59	R\$ 227,70
28	FOLHA DE EVA COM GLITER ROSA	IBEL	UNID	30	20	10	R\$ 7,59	R\$ 227,70
29	LAPISEIRA BIC COM BORRACHA 0.7 MULTICOLOR SORTIDAS	BRW	CAIXA	1	1	0	R\$ 3,29	R\$ 3,29
30	LIVRO DE ATA	SIDGRAPH	UNID	15	10	5	R\$ 33,28	R\$ 499,20
31	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA	SIDGRAPH	UNID	6	3	3	R\$ 21,20	R\$ 127,20
32	LIVRO PARA REGISTRO DE PONTO, COR PRETO	SIDGRAPH	UNID	6	3	3	R\$ 30,04	R\$ 180,24
33	LIXEIRA DE METAL ARMADO SALA ESCRITÓRIO 101 LI609-1-27CMX23CM PRETA	VMP	UNIDADE	15	10	5	R\$ 30,73	R\$ 460,95
34	PAPEL A4, FOLHA 40KG, COR AMARELO	GLOBINHO	PACOTE	13	10	3	R\$ 16,44	R\$ 213,72
35	PAPEL A4, FOLHA 40KG, COR ROSA	GLOBINHO	PACOTE	13	10	3	R\$ 16,57	R\$ 215,41
36	PAPEL A4, FOLHA 40KG, COR AZUL	GLOBINHO	PACOTE	13	10	3	R\$ 16,44	R\$ 213,72
37	PAPEL A4, FOLHA 40KG, COR branco	GLOBINHO	PACOTE	13	10	3	R\$ 15,25	R\$ 198,25
38	PAPEL A4, FOLHA 40KG, COR VERDE	GLOBINHO	PACOTE	13	10	3	R\$ 16,94	R\$ 220,22
39	PAPEL A4, FOLHA 60 KG, COR BRANCO	T DO SOL	PACOTE	13	10	3	R\$ 109,61	R\$ 1.424,93



40	PAPEL ADESIVO DE CONTATO TRANSPARENTE ROLO COM 45CM x25CM	CONTACT	ROLO	3	2	1	R\$ 136,00	R\$ 408,00
41	PAPEL CARBONO	CIS	CX	2	1	1	R\$ 58,84	R\$ 117,68
42	PAPEL FOTOGRAFICO	MASTERPRINT	PACOTE	600	500	100	R\$ 77,00	R\$ 46.200,00
43	PAPEL MADEIRA KRAFT	ANIN	UNID	20	10	10	R\$ 1,40	R\$ 28,00
44	PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO ESTREITO	FRAMA	UNID	125	100	25	R\$ 16,35	R\$ 2.043,75
45	PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO	FRAMA	UNID	250	150	100	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
46	PASTA DE POLIPROPILENO FINA	POLIBRAS	UNID	20	10	10	R\$ 3,30	R\$ 66,00
47	PASTA PARA ALVARÁ	ACP	UNID	13	8	5	R\$ 4,30	R\$ 55,90
48	PASTA POLIPROPILENO GROSSA	POLIBRAS	UNID	24	12	12	R\$ 4,60	R\$ 110,40
49	PASTA SAFONADA TAMANHO A4	PLASCONY	UNID	8	4	4	R\$ 91,90	R\$ 735,20
50	PASTA SUSPENSA	FRAMA	UNID	125	75	50	R\$ 3,30	R\$ 412,50
51	RESMA A4 BRANCO	CHAMEX	RESMA	610	450	160	R\$ 35,40	R\$ 21.594,00
VALOR TOTAL							R\$ 127.996,24	

VALOR TOTAL	R\$ 292.964,69
-------------	----------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 292.964,69 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Vinte Nove Centavos,)**, a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM, com endereço na Rua Paissandu nº 2013, centro, Camocim -CE CNPJ/MF sob o nº 12.609.221/0001-40.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 22 de Abril de 2026, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento, inerentes a: 10.302.1001.2.002.0000 (Gestão Policlínica Camocim) e 10.302.1002.2.003 (Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas de Camocim – CEO), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo e 4.490.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). Fonte de Recursos: 150000000 Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, dos Regulamentos do CPSMCAM e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO 01, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;

o) manter seus empregados, quando nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM, devidamente identificados com crachá assinado pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

6.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados na ordem de compra/serviço emitida pelo Setor competente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM.

6.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.5.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;





(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que não pagar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

e) O atraso superior a 20(vinte) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

7.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

7.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



7.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

8.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.





9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Camocim/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 99 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado no CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Camocim/CE, 23 de abril de 2025.


VALONIA SIQUEIRA BENICIO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CPSMCAM
ORDENADORA DE DESPESAS
CONTRATANTE

GABRIELLY PEREIRA GOMES CNPJ Nº
58.109.051/0001-36
Sr(a). GABRIELLY PEREIRA GOMES
CPF: 624.720.753-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Luana Leão Chaves CPF nº 607.187.603-47
2. Marcelo de Brito Furtado CPF nº 052.781.843-70

GB Assinado de
DISTRIBU forma
IDORA digital por
LTDA:581 GB
0905100 DISTRIBUID
0136 ORA
LTDA:58109
051000136

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CPSMCAM, torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº 2025.04.23.01, resultante do Pregão Eletrônico Nº 2025.03.31.01.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1001.2.002.0000 (GESTÃO POLICLÍNICA CAMOCIM) E 10.302.1002.2.003 (GESTÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE CAMOCIM-CEO).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO) E 4.490.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 (RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS)

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA E CEO REGIONAL JOSÉ HINDENBURG SABINO AGUIAR, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCAM.

CONTRATADA: GB DISTRIBUIDORA LTDA – ME

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM

VALOR CONTRATADO: R\$ 292.964,69 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 22 DE ABRIL DE 2026

ASSINA PELA CONTRATADA: GABRIELLY PEREIRA GOMES

ASSINA PELA CONTRATANTE: VALÔNIA SIQUEIRA BENÍCIO

Camocim-CE, 23 de Abril de 2025

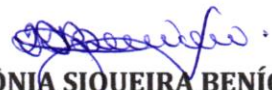

VALÔNIA SIQUEIRA BENÍCIO

Secretária Executiva do CPSMCAM

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do Contrato Nº 2025.04.23.01 resultante do Pregão Eletrônico Nº 2025.03.31.01-PE, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA E CEO REGIONAL JOSÉ HINDENBURG SABINO AGUIAR, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCAM, foi afixado no dia 23 de Abril de 2025 no flanelógrafo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM, conforme estabelece a legislação em vigor.

Camocim-Ce, 23 de Abril de 2025


VALÔNIA SIQUEIRA BENÍCIO

Secretária Executiva do CPSMCAM